



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA

EM

01 DE SETEMBRO DE 2010

ACTA Nº 20

-----Ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de 2010, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Ricardo João Barata Pereira Alves e com a presença dos Vereadores Senhores, Avelino de Jesus Silva Pedroso, António Gonçalves Cardoso, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa, Paula Inês Moreira Dinis e Rui Miguel da Silva e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.-----

-----O Senhor Presidente justificou as faltas do Senhor Vereador Miguel Ventura, por motivos profissionais.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e trinta minutos.-----

**PERIODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para abordar 3 assuntos: "o primeiro é para propor um voto de pesar pelo falecimento do Senhor José Roque que foi, durante cerca de 20 anos, Presidente da Junta de Freguesia de Anceriz. Foi um cidadão que trabalhou em prol do concelho e, nessa medida, queria propor um voto de pesar pelo seu falecimento, que nos deixa consternados, principalmente face às circunstâncias em que aconteceu o seu falecimento.-----

-----Queria também prestar a informação de que foi negado provimento à providência cautelar introduzida pelo Município sobre a questão dos Mega Agrupamentos; é uma decisão com a qual não concordamos, mas naturalmente que aceitamos a decisão tomada pelo Tribunal.-----

-----Quero ainda informar que decorreu um período de candidaturas ao PRODER, à Medida III, no âmbito do antigo LEADER, e o órgão de gestão no qual tenho a honra de





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

participar em representação do Município, decidiu aprovar 40 candidaturas para o território dos concelhos de Arganil, Tábua, Góis e Oliveira do Hospital. Dessas 40 candidaturas, queria congratular-me por 19 serem do concelho de Arganil, ou seja, 47,5% do total das candidaturas, são originárias do concelho de Arganil, o que representa em termos de comparticipação total 1.467.207,09€, no concelho de Arganil. O valor total de comparticipação das 40 candidaturas é de 2.733.076,82€.

-----Queria destacar o espírito empreendedor e a determinação dos empresários Arganilenses, nesta matéria, bem como das Instituições. Uma destas candidaturas, tem a ver com a medida III 1.1., que é a criação de uma Unidade de Agro-turismo, mais ligada às actividades agrícolas; há também 5 candidaturas na vertente mais empresarial; há 5 candidaturas na área do Turismo, se bem que o projecto agrícola tem uma forte conexão com a área do Turismo; há 3 candidaturas relativas a requalificação do património rural e há 5 candidaturas que têm a ver com os Serviços Sociais de Proximidade. Julgo que são boas notícias para o concelho, a aprovação pelo órgão de gestão, destas candidaturas."---

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** dizendo que "também me congratulo por esse vasto conjunto de candidaturas que foram aprovadas e associo-me ao voto de pesar proposto pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo falecimento do Senhor José Roque.

-----Um outro assunto, relaciona-se com a aplicação de um novo Preço e duas novas Taxas, inseridas na factura da água: No mês de Julho repetiu-se o mesmo esquema de tarifário que o utilizado em Junho, para a cobrança do consumo de água de abastecimento, com a introdução de três novas parcelas, uma, de valor fixo, referente ao preço pela construção, conservação e manutenção dos sistemas de água, no valor de € 0,62 e duas, variáveis, referentes a taxas de recursos hídricos (TRH), uma de água, no valor de € 0,01/m³ e outra de saneamento, no valor de € 0,02/m³, ambas imputadas aos m³ do consumo correspondente no mês.

-----Pelas razões que mais adiante explico, tais parcelas, por me recordar não terem sido, evidenciadas como novas, na apresentação e discussão dos respectivos regulamentos, impeliu-me ao trabalho que apresento.

-----Na reunião de Câmara realizada a 17 de Fevereiro de 2010, foram presentes três documentos para aprovação e posterior envio para inquérito público e aprovação da Assembleia Municipal:

-----Projecto de Regulamento Geral e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Arganil;

-----Projecto de Regulamento Municipal do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Concelho de Arganil;

-----Projecto de Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Concelho de Arganil;

-----Como se depreende, cada um dos referidos projectos contempla imensa documentação, legislação associada e estudos económicos, pelo que a sua análise carece de tempo.





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Tais documentos chegaram à minha posse, pouco mais de 48 horas úteis antes da reunião, motivo pelo qual foi de todo impossível fazer a sua análise, tão cuidada quanto desejável.-----

-----O senhor Presidente na apresentação dos referidos projectos dá conhecimento que há um novo Regime Geral de Taxas das Autarquias Locais e que os mesmos teriam de estar aprovados, por Lei, até Abril de 2010, isto é, cumprindo-se, também, os preceitos do inquérito público e a aprovação pela Assembleia Municipal.-----

-----Nesta explanação o senhor Presidente, Ricardo Pereira Alves, também informa não haver agravamento da carga tarifária sobre os consumidores, conforme se comprova pela leitura de extracto da acta que de seguida se transcreve:-----

*-----Atendendo ao período de crise em que vivemos, em que na discussão que tivemos aqui sobre a questão do IRS e a questão do IMI, tinha dito que considerava que um não aumento das taxas face ao ano anterior, que seria uma medida mais positiva e mais justa relativamente a todos os munícipes e por isso, independentemente do resultado do estudo económico-financeiro, que vos é presente, e considerando uma perspectiva de justo equilíbrio entre não aumentar a carga financeira para os munícipes e, ao mesmo tempo, garantir que a Câmara também não tem perdas em termos financeiros para poder continuar a desenvolver as políticas públicas, particularmente na área social, **a nossa proposta vai no sentido de mantermos os valores das taxas ao nível daquilo que aconteceu em 2009.**-----*

--- /// ---

-----Neste primeiro ano a opção é não cobrar nada no início e manter o valor igual à taxa de 2009. A proposta de manter os valores das taxas ao nível de 2009 tem a ver com isto; não aumentar a carga fiscal relativamente aos munícipes e, ao mesmo tempo, garantir que a Câmara Municipal não tenha nenhuma perda de receita de modo a poder desenvolver as políticas públicas locais, nomeadamente na Área Social".---

-----Verifica-se que não foi isto que aconteceu e mais uma vez **confirma-se que o senhor Presidente ocultou a verdade**. Não há nenhum momento na sua intervenção na apresentação dos três documentos e vertida na acta, que o senhor Presidente se tenha referido, ainda que ao de leve, ao dito Preço e/ou às ditas duas taxas.-----

-----Mesmo sobre as duas taxas de recursos hídricos (TRH) o senhor Presidente omitiu referi-las e que derivam de uma obrigação imposta por Decreto Lei 97/2008, em cuja receita não reverte para o Município. Fê-lo certamente para não ter de mencionar que a outra parcela, a do dito Preço, se destina ao Município, e esse sim, da inteira responsabilidade da Câmara.-----

-----Dado a urgência na aprovação dos referidos projectos e tendo em consideração as afirmações do senhor Presidente, quanto ao novo agravamento, prevaleceu em mim acreditar no que se estava a passar e ter votado favoravelmente, de que me sinto revoltado por ter sido enganado.-----

-----O que está feito está feito!-----

-----Todavia quero levantar algumas questões sobre a aplicação das tais três parcelas, que quanto a mim parecem irregularmente instituídas, ora por omissão no Regulamento Municipal, ora pela forma discriminada ou pela sua articulação com a Recomendação nº 1/2009 do IRAR/ERSAR, pelo que sugiro a sua análise pela Técnica Superior de Direito do Município, **pois, a haver imprecisão, recairá sobre a Câmara o ónus da devolução das cobranças efectuadas que não tenham cumprido o devido enquadramento legal.**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

- Assim;-----
- Análise técnica, dos termos e dos regulamentos;**-----
- Tendo como referencia o nº 1 do ponto 4.2 da Recomendação nº 1/2009 do IRAR
"As facturas dos serviços de águas e resíduos devem respeitar o princípio da transparência e serem de fácil compreensão para o utilizador final, contendo informação sobre a entidade gestora e o utilizador e especificar os serviços prestados, as tarifas aplicadas, as formas de pagamento e outra informação relevante."-----
- Analisemos no regulamento com o Título II – Sistema de Distribuição/Abastecimento de Água, as seguintes, supostas anomalias;-----
- 1 - O Capítulo IV deverá identificar-se **Preços, Taxas e Cobranças**-----
- 2 - Introdução de um novo Artº ou um novo nº no Artº 46º que defina correctamente a que se refere e a que respeita o **Preço (fixo) pela Construção e manutenção dos sistemas de água**, conforme factura.-----
- A partir da data de Junho a Câmara deixa de cobrar o ramal domiciliário e sua ligação à rede, até 20 metros de distancia, pelo que, os **estudos económicos anexos deverão contemplar o cálculo, por metro, do preço do ramal para além dos 20 metros.**---
- Tratando-se de um valor fixo, que inclui uma percentagem relativa ao preço pela construção do ramal, cobrar é exigir que os consumidores existentes paguem novamente uma despesa que já liquidaram à Câmara antes de Junho de 2010, Por este motivo quero parecer que esta parcela em termos do valor percentual é de todo ilegal.-----
- A solução será criar uma parcela do tipo **Preço (fixo) pela manutenção dos sistemas de água**, para os prédios ligados até Junho de 2010 e outra parcela, não cumulativa à anterior, do tipo **Preço (fixo) pela Construção e manutenção dos sistemas de água**, para prédios posteriores a Junho de 2010.-----
- 1 - Introdução de um novo Artº que defina correctamente a que se refere a que respeita e a que se destina a **Taxa (variável) Recursos Hídricos Águas de Abastecimento**, e qual a legislação que a define.-----
- 2 - Introdução de um novo Artº, com vigência para os próximos cinco anos, respeitando o nº 6 do ponto 3.2.1.1 da Recomendação 1/2009 do IRAR, no qual seja discriminado o valor do Ramal domiciliário em vigor a 31 de Março de 2009.-----
- 3 - Corrigir os nº 1 do Artº 21º e nº 1 do artº 30º, por estarem totalmente desenhados.-----
- 4 - O estudo económico referente aos ramais domiciliários até 6 metros deverá ser excluído do anexo ao regulamento.-----
- Analisemos no regulamento com o Título III – Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Concelho de Arganil as seguintes, supostas anomalias;-----
- 1 - Reescrever o Artº 90ª, que deverá ter a seguinte descrição Preço (fixo) pela Construção e manutenção dos sistemas de saneamento**, em substituição da descrição na factura, Saneamento.-----
- Os **estudos económicos anexos deverão contemplar o cálculo, por metro, do preço do ramal para além dos 20 metros.**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Tratando-se de um valor fixo, que inclui uma percentagem relativa ao preço pela construção do ramal, cobrar é exigir que os consumidores existentes paguem novamente uma despesa que já liquidaram à Câmara antes de Junho de 2010, Por este motivo quer-me parecer que esta parcela em termos do valor percentual é de todo ilegal.-----

-----A solução será criar uma parcela do tipo **Preço (fixo) pela manutenção do sistema de saneamento**, para os prédios ligados até Junho de 2010 e outra parcela, não cumulativa à anterior, do tipo **Preço (fixo) pela Construção e manutenção do sistema de saneamento**, para prédios posteriores a Junho de 2010.-----

-----**2** - Introdução de um novo Artº que defina correctamente a que se refere a que respeita e a que se destina a **Taxa (variável) Recursos Hídricos Saneamento**, e qual a legislação que a define.-----

-----**3** - Introdução de um novo Artº, com vigência para os próximos cinco anos, respeitando o nº 6 do ponto 3.3.1.1 da Recomendação 1/2009 do IRAR, no qual seja discriminado o valor do Ramal domiciliário em vigor a 31 de Março de 2009.-----

-----**4** - Corrigir o Artº 89º por estar totalmente desenquadrado.-----

-----**5** - O estudo económico referente aos ramais domiciliários até 6 metros deverá ser excluído do anexo ao regulamento.-----

-----Analisemos no regulamento com o título, Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Concelho de Arganil as seguintes, supostas anomalias;-----

-----**1** - Alterar na factura a descrição Resíduos Sólidos por Preço de Remoção e Valorização ou Eliminação de Resíduos Sólidos Urbanos, conforme previsto no Artº 56º do respectivo regulamento.-----

-----Nota Complementar:-----

-----Numa análise às facturas de Junho e de Julho, verifica-se que os valores dos consumos referem-se ao período de dois meses, especialmente Abril e Maio, pelo que, afectar a estes valores prestações que só terão sido legalizadas em finais de Maio, na melhor das hipóteses (aprovação A.M. a 17 Abril, remeter e publicação em D.R. +- 1 mês e ainda mais 15 dias para entrada em vigor), é aplicar efeitos retroactivos indevidos, pelo que deve ser analisado pela Jurista da Câmara."-----

-----Usou da palavra o Senhor Vereador **Luis Paulo Costa** dizendo que "relativamente a esta matéria dos preços e das taxas incluídas nas facturas da água, em primeiro lugar, pretendia recordar que existiu durante muitos anos, uma prática generalizada no país de cobrança de um valor a título de aluguer de contador; seria uma taxa que existia em Arganil tal como existia na generalidade dos concelhos do país. Esta taxa estava em 1,20€/mês, da última vez em que a Câmara e a Assembleia Municipal se pronunciaram, em relação a esta matéria e foram aprovadas. O que sucede foi que saiu um normativo governamental, que veio considerar ilegais as taxas ou os valores cobrados a título de aluguer de contador; estes valores deixaram de ser arrecadados pelas autarquias. Houve autarquias que utilizaram uma estratégia diferente da nossa, ou seja, no dia seguinte a ser proibida a cobrança da taxa pelo aluguer do contador, passaram a chamar-lhe preço





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

pela construção, conservação e manutenção de redes, utilizando o mesmo valor. Nesses casos não houve qualquer estudo económico, houve apenas uma estratégia, para não utilizar outro adjectivo, de continuar a cobrar o mesmo valor.-----

-----Dentro daquilo que é a boa fé que deve existir nos organismos públicos, no nosso caso, entendemos que não faria sentido fazer a repercussão desse valor com outro nome, sem ter o estudo previsto na Lei das Finanças Locais e depois no Diploma que estabeleceu este novo regime das taxas, preços e tabelas, sem ter este processo concluído. Isto levou à elaboração de novos Regulamentos. Também quero referir que as questões legais estão devidamente salvaguardadas, até porque quem centralizou este processo, como não podia deixar de ser, foi a pessoa que está como Jurista na Autarquia, a Dr.^a Inês Anjos.-----

-----Como todos relembramos, cumprindo todos os pressupostos legais, houve uma apreciação por parte da Câmara e por parte da Assembleia Municipal, a documentação foi distribuída com o tempo legalmente previsto e toda a gente votou favoravelmente, quer em sede de Reunião de Câmara, quer em sede de Assembleia Municipal. Acaba por ser um bocado curioso, suscitarmos esta questão do tempo, porque formalmente ela não tem acolhimento.-----

-----Esta taxa que foi fixada é uma taxa que resulta dos estudos que foram elaborados, é uma taxa que está legalmente prevista, tem a ver com o preço pela construção, conservação e manutenção das redes, os cálculos subjacentes a este apuramento constam das tabelas que foram distribuídas, que são legalmente obrigatórias; qualquer Município consegue concluir que este valor é o correcto e a verdade é que ele é cerca de metade do valor que era praticado pelo menos desde 2001 em Arganil, a título de aluguer de contador. Em relação a este valor de 0,62€, nós continuamos a falar de uma redução de cerca de 50% face àquilo que existia aprovado pela Câmara e pela Assembleia Municipal. Relativamente a este assunto, com uma análise circunstanciada, podemos concluir que os municípios saíram beneficiados deste processo.-----

-----Relativamente à taxa de Recursos Hídricos, a situação já é completamente diferente; trata-se de uma taxa que foi imposta pela Administração Central, relativamente à qual as autarquias (através da Associação Nacional de Municípios Portugueses) se pronunciaram de uma forma muito veemente contra esta mesma taxa, que levou a um processo de sugestão por parte da Associação de Municípios de interposição de recurso ou de processo judicial contra o EFSAR, por causa da aplicação desta taxa e que foi reencaminhado para o advogado que presta serviço à Autarquia. Neste caso concreto é uma taxa em que a Autarquia apenas faz de cobrador, uma vez que recebe dos municípios e entrega à Administração Central; é um prejuízo para todos os municípios e para a própria Autarquia que tem que fazer aqui um papel pelo qual sai prejudicada e pelo qual não recebe qualquer tipo de comparticipação.”-----

-----Interveio o Senhor **Presidente** para dizer “que o Senhor Vereador Rui Silva apresentou um conjunto de propostas de alteração ao Regulamento; penso que essas propostas são extemporâneas, uma vez que o momento adequado e oportuno para as apresentar era na altura em que foi discutido o Regulamento, que foi distribuído, foram





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

prestadas todas as informações, nomeadamente as formas de cálculo relativamente à situação económica.-----

-----Há um aspecto que gostaria de reforçar: o preço da água por metro cúbico, no concelho, nos últimos dois anos, não aumentou, não teve nenhuma alteração. O concelho de Arganil é o concelho com preços da água mais baixos do Distrito de Coimbra. Estas questões que o Senhor Vereador acabou de referir nada têm a ver com o eventual aumento das taxas, que não aconteceu. Relativamente aos contadores, temos hoje uma situação em que se paga menos do que se pagava quando havia aluguer dos contadores."-----

-----Pedi novamente a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** dizendo que "parece que não entenderam o que eu quis dizer e lamento que a explicação que foi dada agora, sobre as taxas, não tenha sido na altura, que também teria sido o momento adequado.-----

-----Pelo facto de se ter aprovado um Regulamento, não quer dizer que os Regulamentos sejam estanques; se alguma coisa não estiver correcta, tem que se alterar, até porque aquilo que eu proponho é que seja analisado juridicamente primeiro. Não me ouviu dizer se achava caro ou barato; o que eu disse foi que se a taxa de construção/manutenção de sistemas de água já enquadra a ligação domiciliária, todo e qualquer novo consumidor que peça a ligação até 20 metros da sua habitação, a Câmara não lhe pode cobrar o ramal, porque está incluído nestes valores, então porque é que se está a debitar o mesmo valor àqueles que já pagaram o ramal? Por isso é que eu propunha um preço, de 0,62€ para os consumidores novos e encontrar um outro valor para manutenção dos sistemas de água anteriores a Junho.-----

-----Para além disso, há aqui algumas questões de forma que não estão devidamente sustentadas em textos dos regulamentos. O que está em causa é a relação que existe entre a factura – e aí aparecem 3 novos valores – e as descrições do Regulamento; uma coisa não está a bater certo com a outra."-----

-----O Senhor **Presidente** disse que "a minha interpretação é que se os documentos são distribuídos é obvio que não vamos fazer aqui uma duplicação, reproduzindo verbalmente, tudo aquilo que está plasmado nos documentos. Volto a reiterar duas situações: a primeira é de que está perfeitamente expresso nos documentos que foram distribuídos a forma de cálculo relativamente a todos os processos internos que originam pagamentos de taxas e que originam preços. Por outro lado, quero reforçar aquilo que já disse o Senhor Vereador Luis Paulo, que a Dr.^a Inês Anjos liderou o processo de regulamentação da água, saneamento e de todos os regulamentos; as questões legais foram acauteladas."-----

-----O Senhor Vereador **Rui Silva** perguntou ainda "de que é que serve constar do Regulamento, o valor do ramal domiciliário até 6 metros? Onde é que esse valor se aplica? Agora só é permitido à Câmara debitar para além dos 20 metros, da habitação à rede; até 20 metros a Câmara não pode debitar o ramal e nos estudos estão referidos 6 metros;





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

esse valor não se aplica. Anteriormente é que se fazia o cálculo até aos 6 metros; agora foi tudo fundido e encontraram um valor médio, de 0,62€, para este caso concreto.”-----

-----Interveio o Senhor Vereador **Luis Paulo Costa** explicando que “quando falamos de uma taxa pela construção, conservação e manutenção de redes, estamos a falar de redes públicas, não estamos a falar de ramais particulares; este valor, como não poderia deixar de ser, que é cobrado pela construção, conservação e manutenção das redes, que está devidamente calculado no anexo I e que foi distribuído com o Regulamento, não inclui os valores que são pagos pelos consumidores a título de ramal.”-----

-----O Senhor Vereador **Rui Silva** disse ainda que “acho que há uma confusão relativamente ao que se entende por ramal domiciliário; é o troço que liga a rede geral até à entrada do prédio; antigamente as pessoas pagavam o ramal, porque a Câmara exigia; até 6 metros, pagarem um valor igual para todos, para além dos 6 metros, pagavam ao metro; neste momento isto acabou.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que “este valor de 0,62€ tem a ver com a construção das redes públicas, ou seja, a Câmara desenvolve toda a rede principal e as ligações às casas de habitação são pagas à parte. Estamos a falar de 2 conceitos diferentes e está criada a separação entre rede pública e ramais. Por que razão é que o Senhor Vereador teria que ter uma participação nos custos da ligação de um ramal a minha casa? Relativamente à construção do “fio condutor”, que é a rede geral, temos todos que ter uma participação equitativa.”-----

-----O Senhor Vereador **Rui Silva** disse que “o Senhor Presidente não pode fazer isso, essa é a sua interpretação, com a qual eu concordo mas, pela Lei, agora não é permitido debitar o ramal domiciliário e por isso se encontra descrito na factura/recibo o preço de construção, conservação e manutenção das redes, e daí a recomendação do Instituto da Água, que diz que esses valores dos ramais domiciliários estão incluídos nesse preço.”-----

-----O Senhor **Presidente** sugeriu que a Dr.^a Inês enquadrasse legalmente esta para prestar uma informação sobre este assunto, posteriormente.-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----
 -----**Capítulo Primeiro – Aprovação de Acta;**-----
 -----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----
 -----**Capítulo Terceiro – Requerimentos Diversos;**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----**Capítulo Quarto – Empreitadas;**-----

Capítulo Primeiro

Aprovação de Acta

-----**PRIMEIRO:** Discussão e apreciação da **Acta nº 18**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **03 de Agosto de 2010**.-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva**, referindo que “na reunião de Câmara nº 18/2010 de 3 Ago., levantou-se a questão da perigosidade no manuseamento de um produto altamente corrosivo, para a limpeza de peças em alumínio utilizadas na preparação e confecção de alimento, especialmente tachos e panelas e que terá corroído as lentes de óculos de uma funcionária do Município.-----

-----O pedido de indemnização para obstar ao prejuízo nas lentes, teve informações técnico / jurídicas de funcionários da Câmara que reconhecem a perigosidade do produto, que nas especificações nada refere se pode ser utilizado na lavagem de artigos onde se preparam refeições e sugerem, a substituição do produto em causa, Metalox AL, por outro.-----

-----Sobre isto pronunciei-me com um alerta tendo o senhor Vereador António Cardoso, colocado a hipótese de recolha de amostras para verificação se há consequências para a alimentação.-----

-----Retomo a questão reforçando o alerta e, na presença do senhor Vice-Presidente com o pelouro da saúde, sugerir seguir a proposta de pesquisa laboratorial, para se aferir de eventuais consequências que possam causar ou já ter causado.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Avelino de Jesus Silva Pedroso e Luis Paulo Costa, aprovar a **Acta nº 18**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **03 de Agosto de 2010**.-----

Capítulo Segundo

Diversos

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação do **Regulamento do Concurso de Gado de Bovinos de Trabalho** - Feira do Mont’Alto 2010.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente o citado Regulamento para apreciação e votação, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa cópia à acta.-----

-----Analisado que foi o Regulamento, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-lo.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**SEGUNDO: Apreciação e votação** da proposta para celebração de um **Protocolo de Colaboração para recolha de óleos alimentares usados**, entre a Associação para o Desenvolvimento e Formação Profissional de Miranda do Corvo e a Câmara Municipal de Arganil.-----

-----Presente a minuta do Protocolo em apreço, que se dá por transcrito e se anexa cópia à acta, para todos os efeitos legais.-----

-----Presente ainda a informação nº267, datada de 05/07/2010, da Técnica Superior Ana Rita Oliveira, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais e se anexa cópia à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 06.07.2010, "Ao Senhor Vice-Presidente para parecer".**-----

-----**Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Avelino de Jesus Silva Pedroso, datado de 27.08.2010, "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração para Recolha de Óleos Alimentares Usados, entre a Associação para o Desenvolvimento e Formação Profissional de Miranda do Corvo e a Câmara Municipal de Arganil.-----

Capítulo Terceiro

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** De **Ana Margarida Silva Fernandes Pereira**, residente na Av. Das Forças Armadas, Arganil, a **requerer o prolongamento de horário de funcionamento do seu estabelecimento, denominado "Nyx Caffé"**, sito no Largo 1º de Dezembro, Arganil, até às 04.00 h, para o dia 20 de Agosto de 2010. Ratificação do acto praticado pelo Senhor Vice-Presidente em 19 de Agosto de 2010, nos termos do





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

disposto no nº 3 do art. 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----Analisado que foi o pedido, deliberou-se por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, datado de 19 de Agosto de 2010, do deferimento da pretensão, nos termos do disposto no nº 3 do artº 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**SEGUNDO:** De **David José Pereira Almeida**, residente na Gândara, Arganil, a **requerer o prolongamento de horário de funcionamento do seu estabelecimento, denominado "Bodah Bar"**, sito no Chão do Adro, Sub-Paço, Arganil, até às 04.00 h, para os dias 27 e 28 de Agosto de 2010. Ratificação do acto praticado pelo Senhor Vice-Presidente em 24 de Agosto de 2010, nos termos do disposto no nº 3 do artº 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----Analisado que foi o pedido, deliberou-se por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Rui Miguel da Silva, ratificar o acto praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, datado de 24 de Agosto de 2010, do deferimento da pretensão, nos termos do disposto no nº 3 do artº 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----Mais se deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Rui Miguel da Silva, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**TERCEIRO:** De **Ana Margarida Silva Fernandes Pereira**, residente na Av. Das Forças Armadas, Arganil, a **requerer o prolongamento de horário de funcionamento do seu estabelecimento, denominado "Nyx Caffé"**, sito no Largo 1º de Dezembro, Arganil, até às 04.00 h, para os dias 27 e 28 de Agosto de 2010. Ratificação do acto praticado pelo Senhor Vice-Presidente em 24 de Agosto de 2010, nos termos do disposto no nº 3 do art. 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----Analisado que foi o pedido, deliberou-se por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, datado de 24 de Agosto de 2010, do deferimento





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

da pretensão, nos termos do disposto no nº 3 do artº 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**QUARTO:** De **David José Pereira Almeida**, residente na Gândara, Arganil, a **requerer o prolongamento de horário de funcionamento do seu estabelecimento, denominado "Bodah Bar"**, sito no Chão do Adro, Sub-Paço, Arganil, até às 04.00 h, para os dias 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 17 e 18 de Setembro de 2010.-----

-----Analisado que foi o pedido e considerando o disposto no artº 13º do Regulamento de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, da Câmara Municipal, deliberou-se, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Rui Miguel da Silva, autorizar o prolongamento do horário nos termos requeridos.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**QUINTO:** De **Ana Margarida Silva Fernandes Pereira**, residente na Av. Das Forças Armadas, Arganil, a **requerer o prolongamento de horário de funcionamento do seu estabelecimento, denominado "Nyx Caffé"**, sito no Largo 1º de Dezembro, Arganil, até às 04.00 h, para os dias 3, 4, 10, 11, 17, 18, 24 e 25 de Setembro de 2010.-----

-----Analisado que foi o pedido e considerando o disposto no artº 13º do Regulamento de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, da Câmara Municipal, deliberou-se, por unanimidade, autorizar o prolongamento do horário nos termos requeridos.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**SEXTO:** Da **Fundação Bissaya Barreto**, com sede em Coimbra, a requerer a redução da taxa calculada de acordo com a alínea c) do nº 3 do artigo 7º do Regulamento Geral e Tabela de Taxas e Tarifas da Câmara Municipal de Arganil.-----

-----Presente a informação nº I/DGU P/810, datada de 24/08/2010, da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, que se dá por transcrita e se anexa cópia à acta, para todos os efeitos legais.-----

-----**Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Avelino de Jesus Silva Pedroso, datado de 26.08.2010, "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a redução das referidas taxas, nos termos da alínea c) do nº 3 do art. 7º, do Regulamento Geral e Tabela de Taxas e Tarifas.-----

-----À DGU para ulterior operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**SÉTIMO:** De **António Carlos Marques da Silva**, residente em Vale de Matouco, freguesia de S. Martinho da Cortiça, a requerer operação de destaque de uma parcela de terreno, sita ao Vale do Clérigo, Vale de Matouco, freguesia de S. Martinho da Cortiça, relativamente ao seu prédio inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo nº 5145, com a área de 9660,00 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 2130/19980430.-----

-----Foi presente a informação nº I/DGU P/818, datada de 26/08/2010, da Técnica Superior Urbanista, Eduarda Figueiredo, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais:-----

-----"O requerente, António Carlos Marques da Silva, através de requerimento sob o nº ROP/903/2010, datado de 19 de Agosto de 2010, vem solicitar à administração, de acordo com a alínea d) do nº 1 do art. 4º do D.L. nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. nº 26/2010, de 30 de Março, isenção e dispensa de licença ou autorização para a seguinte operação urbanística: destaque de uma única parcela situada em Vale do Clérigo – Vale Matouco, freguesia de S. Martinho da Cortiça.-----

-----Esta parcela encontra-se descrita na matriz predial urbana sob o artigo nº 5145 da freguesia de S. Martinho da Cortiça, com a área de 9.660,00m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 2130/19980430.-----

-----1 – A operação urbanística pretendida, localiza-se parte em área classificada como espaço Agro-Silvo-Pastoril e em áreas agrícolas, cerca de 25 metros da extrema do prédio para Norte. De acordo com a localização a pretensão poderá enquadrar-se no nº 2 do art. 35º do Regulamento do PDM de Arganil. Assim, considera-se o espaço como urbano.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----2 – Tanto a parcela a destacar como a sobrança não se encontram condicionadas por servidões de REN.-----

-----3 – No que diz respeito à RAN, o prédio está parcialmente condicionado no fundo do mesmo, cerca de 25 metros medidos da extrema do prédio para Norte, o que não deverá existir ocupação.-----

-----4 – As duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos.-----

-----5 – O pedido de destaque encontra-se de acordo com o nº 4 e alínea b) do nº 5 do art. 6º do RJUE.-----

-----Em conclusão, em virtude deste acto se enquadrar no nº 4 e alínea b) do nº 5 do art. 6º do RJUE, propõe-se à Câmara Municipal o seu deferimento.-----

-----À consideração superior."-----

-----**Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Avelino de Jesus Silva Pedroso, datado de 27.08.2010, "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, concordar com a referida informação. Proceda-se à respectiva emissão de certidão de destaque. Notifique-se.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

Capítulo Quarto

Empreitadas

-----**PRIMEIRO: Requalificação da EB1 de Arganil** – Proposta para aprovação de Erros e Trabalhos a Mais (TM01) devido a reclamação apresentada pelo adjudicatário, relativamente à Cobertura do Edifício Escolar e ATL. **Revogação da deliberação tomada em Reunião de Câmara de 15 de Junho de 2010.**-----

-----Presentes os anexos E3.234.PM.036/10.DO e E3.234.PM.042/10.DO, da Fiscalização da obra, que se dão por reproduzidos e se anexam cópias à acta, para todos os efeitos legais.-----

-----Presente ainda a informação I/DGU M EPP/773/2010, datada de 26/08/2010, da Técnica Superior Carla Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----A empreitada supra referida foi adjudicada por deliberação de Câmara do dia 02/02/2010, à empresa João Cabral Gonçalves & Filhos, Lda, pelo valor da sua proposta de 1.756.759,20€ (um





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove euros e vinte cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 12 meses.-----

-----Cumpre-me informar que por deliberação de reunião de Câmara de 15/06/2010, foram aprovados os trabalhos para suprimimento de erros referentes à substituição da cobertura do edifício escolar e ATL relativos aos artigos da proposta 1.3.3.1; 2.1.1; (edifício escola), artigos 9.3.1; 10.1.1 e (edifício ATL) no valor total de 19.274,44€, sendo imputável ao Dono de Obra o valor de 10.493,11€ e ao empreiteiro o valor de 8.781,33€, conforme o disposto no nº3 e 5 do artigo 378º do CCP e trabalhos a menos no valor de 6.626,22€ referente aos artigos 2.2.1e 10.2.1. -----

-----Perante o exposto, veio o empreiteiro reclamar através do seu ofício ref.025/0905/2010 de 15/07/2010 que junto se anexa.-----

-----Face à reclamação apresentada pelo adjudicatário, foi realizada uma primeira análise pela fiscalização conforme relatório em anexo ao email E3.234.PM.036/10.DO de 25/07/2010, onde mantinham a sua posição.-----

-----Seguidamente, e após levantamento de uma parte significativa da cobertura em telha existente, efectuada posteriormente à data do email referido anteriormente, constataram após os trabalhos de limpeza da telha removida que a mesma se encontra quase na totalidade em más condições, bastante deteriorada e fragilizada, situação que se considera dificilmente detectável em fase de projecto e proposta.-----

-----Perante o exposto e tendo em conta o parecer técnico da fiscalização e o enquadramento legal dos trabalhos, conforme documentos em anexo (email E3.234.PM.042/10.DO de 26/08/2010 em anexo relatório/parecer da fiscalização e mapa de custos), propõem-se à Câmara Municipal o deferimento da reclamação do empreiteiro, e consequentemente aprovação de trabalhos a mais e erros de acordo com o mapa em anexo:-----

-----Trabalhos a mais (TM01 – cobertura) - no valor de 10.936,45€-----

-----Erros (E002 – cobertura) - no valor de 1.711,77€-----

-----Total – 12.648,22€-----

-----De referir que relativamente aos erros, de acordo com o nº6 do artigo 378º do CCP, caso os erros e omissões decorram do incumprimento de obrigações de concepção assumidas por terceiros perante o dono de obra:-----

-----a) Deve o dono de obra exercer obrigatoriamente o direito que lhe assista de ser indemnizado por parte destes terceiros;-----

-----7 – No caso previsto no número anterior, a responsabilidade dos terceiros perante o dono de obra ou o empreiteiro, quando fundada em título contratual, é limitada ao triplo dos honorários a





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

que tenham direito ao abrigo do respectivo contrato, salvo se a responsabilidade em causa tiver resultado de dolo ou de negligência grosseira no cumprimento das suas obrigações.-----

-----Mapa Financeiro da Obra (Erros e Omissões)-----

Valor de adjudicação - 1756759,20										
Data Proposta	Data aprovação	Total	Erros omissões aprovados				Erros omissões para aprovação			
			Preço contratual		Preço acordado		Preço contratual		Preço acordado	
			D.O	E.E.	D.O	E.E.	D.O	E.E.	D.O	E.E.
20/05/2010 Inf. Nº218	01-06-2010	3.630,11	3.630,11							
9/06/2010		19274,44 (com a presente proposta fica s/ efeito aprovação deste valor								
Inf. Nº242	15-06-2010									
26-08-2010 Inf. GD		1.711,77					1.711,77			
TOTAL		5.341,88	3.630,11	0,00			1.711,77	0,00		
% Erros e omissões		0,30%	0,21%	0,00%			0,10%	0,00%		
Data Proposta	Data aprovação	Total	trabalhos a mais aprovados				trabalhos a mais para aprovação			
			Preço contratual		Preço acordado		Preço contratual		Preço acordado	
26-08-2010 Inf. GD		10.936,45					10936,45			
TOTAL		10.936,45	0,00	0,00			10.936,45			
% Trabalhos a mais		0,62%								

À Consideração Superior,

-----**Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Avelino Jesus Silva Pedroso, datado de 27.08.2010; "À Reunião de Câmara."**-----

-----Analisado o pedido, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os Erros e Trabalhos a Mais (TM01) da empreitada "Requalificação da EB1 de Arganil", no valor total de 12.648,22€.

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

**ADITAMENTO À ORDEM
DE TRABALHOS**

Capítulo Segundo

Diversos

-----**PRIMEIRO: Celebração de Contrato Programa com a Freguesia de Anceriz,** com vista a compartilhar financeiramente na execução de trabalhos de Requalificação da Fonte de Santo António e Zona envolvente, a realizar pela Junta de Freguesia.-----

-----Analisado que foi o Contrato Programa, deliberou-se, por unanimidade, celebrá-lo e assumir os respectivos encargos, no valor de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros), sendo o pagamento da verba efectuada em duas prestações, a primeira efectuada até 30 dias após a assinatura do contrato e a segunda aquando do cumprimento total do objecto do presente contrato.-----

-----**SEGUNDO: Celebração de Contrato Programa com a Freguesia de Arganil,** com vista a compartilhar financeiramente a construção de Muro de Suporte, junto às Almas (Torrozelas), a realizar pela Junta de Freguesia.-----

-----Analisado que foi o Contrato Programa, deliberou-se, por unanimidade, celebrá-lo e assumir os respectivos encargos, no valor de 5.500,00€ (cinco mil e quinhentos euros), sendo o pagamento da verba efectuada em duas prestações, a primeira efectuada até 30 dias após a assinatura do contrato e a segunda aquando do cumprimento total do objecto do presente contrato.-----

-----**TERCEIRO: Celebração de Contrato Programa com a Freguesia de Barril de Alva,** com vista a compartilhar financeiramente a construção de Armazém da Junta de Freguesia – 1ª Fase, a realizar pela Junta de Freguesia.-----

-----Analisado que foi o Contrato Programa, deliberou-se, por unanimidade, celebrá-lo e assumir os respectivos encargos, no valor de 7.000,00€ (sete mil euros), sendo o pagamento da verba efectuada em duas prestações, a primeira efectuada até 30 dias após a assinatura do contrato e a segunda aquando do cumprimento total do objecto do presente contrato.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----**QUARTO: Celebração de Contrato Programa com a Freguesia de Benfeita**, com vista a compartilhar financeiramente a Requalificação do Cemitério da Benfeita – 2ª Fase, a realizar pela Junta de Freguesia.-----

-----Analisado que foi o Contrato Programa, deliberou-se, por unanimidade, celebrá-lo e assumir os respectivos encargos, no valor de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), sendo o pagamento da verba efectuado em duas prestações, a primeira efectuada até 30 dias após a assinatura do contrato e a segunda aquando do cumprimento total do objecto do presente contrato.-----

-----**QUINTO: Celebração de Contrato Programa com a Freguesia de Celavisa**, com vista a compartilhar financeiramente a Requalificação da Rua da Carreira (Pracerias), a realizar pela Junta de Freguesia.-----

-----Analisado que foi o Contrato Programa, deliberou-se, por unanimidade, celebrá-lo e assumir os respectivos encargos, no valor de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), sendo o pagamento da verba efectuado em duas prestações, a primeira efectuada até 30 dias após a assinatura do contrato e a segunda aquando do cumprimento total do objecto do presente contrato.-----

-----**SEXTO: Celebração de Contrato Programa com a Freguesia de Cepos**, com vista a compartilhar financeiramente a Beneficiação do Restaurante da Chã da Cabeça – 2ª Fase, a realizar pela Junta de Freguesia.-----

-----Analisado que foi o Contrato Programa, deliberou-se, por unanimidade, celebrá-lo e assumir os respectivos encargos, no valor de 8.000,00€ (oito mil euros), sendo o pagamento da verba efectuado em duas prestações, a primeira efectuada até 30 dias após a assinatura do contrato e a segunda aquando do cumprimento total do objecto do presente contrato.-----

-----**SÉTIMO: Celebração de Contrato Programa com a Freguesia de Côja**, com vista a compartilhar financeiramente a Criação de Zona de Lazer junto ao Rio Alva (Côja), a realizar pela Junta de Freguesia.-----

-----Analisado que foi o Contrato Programa, deliberou-se, por unanimidade, celebrá-lo e assumir os respectivos encargos, no valor de 12.000,00€ (doze mil euros), sendo o pagamento da verba efectuado em duas prestações, a primeira efectuada até 30 dias após a assinatura do contrato e a segunda aquando do cumprimento total do objecto do presente contrato.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----**OITAVO: Celebração de Contrato Programa com a Freguesia de Folques**, com vista a comparticipar financeiramente a Requalificação do Edifício da Sede da Junta de Freguesia, a realizar pela Junta de Freguesia.-----

-----Analisado que foi o Contrato Programa, deliberou-se, por unanimidade, celebrá-lo e assumir os respectivos encargos, no valor de 9.470,00€ (nove mil quatrocentos e setenta euros), sendo o pagamento da verba efectuada em duas prestações, a primeira efectuada até 30 dias após a assinatura do contrato e a segunda aquando do cumprimento total do objecto do presente contrato.-----

-----**NONO: Celebração de Contrato Programa com a Freguesia de Piódão**, com vista a comparticipar financeiramente a Construção de Zona Balnear (Fórnea), a realizar pela Junta de Freguesia. -----

-----Analisado que foi o Contrato Programa, deliberou-se, por unanimidade, celebrá-lo e assumir os respectivos encargos, no valor de 6.314,00€ (seis mil trezentos e catorze euros), sendo o pagamento da verba efectuada em duas prestações, a primeira efectuada até 30 dias após a assinatura do contrato e a segunda aquando do cumprimento total do objecto do presente contrato.-----

-----**DÉCIMO: Celebração de Contrato Programa com a Freguesia de Pomares**, com vista a comparticipar financeiramente a Beneficiação da Ribeira de Pomares, a jusante da Praia Fluvial, a realizar pela Junta de Freguesia. -----

-----Analisado que foi o Contrato Programa, deliberou-se, por unanimidade, celebrá-lo e assumir os respectivos encargos, no valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), sendo o pagamento da verba efectuada em duas prestações, a primeira efectuada até 30 dias após a assinatura do contrato e a segunda aquando do cumprimento total do objecto do presente contrato.-----

-----**DÉCIMO PRIMEIRO: Celebração de Contrato Programa com a Freguesia de Pombeiro da Beira**, com vista a comparticipar financeiramente a Construção de Muro de Suporte (Couços), a realizar pela Junta de Freguesia. -----

-----Analisado que foi o Contrato Programa, deliberou-se, por unanimidade, celebrá-lo e assumir os respectivos encargos, no valor de 11.000,00€ (onze mil euros), sendo o pagamento da verba efectuada em duas prestações, a primeira efectuada até 30 dias após a assinatura do contrato e a segunda aquando do cumprimento total do objecto do presente contrato.-----

-----**DÉCIMO SEGUNDO: Celebração de Contrato Programa com a Freguesia de S. Martinho da Cortiça**, com vista a comparticipar financeiramente a Criação do Centro Cultural de S. Martinho da Cortiça – 4ª Fase, a realizar pela Junta de Freguesia.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Analisado que foi o Contrato Programa, deliberou-se, por unanimidade, celebrá-lo e assumir os respectivos encargos, no valor de 9.500,00€ (nove mil e quinhentos euros), sendo o pagamento da verba efectuada em duas prestações, a primeira efectuada até 30 dias após a assinatura do contrato e a segunda aquando do cumprimento total do objecto do presente contrato.-----

-----**DÉCIMO TERCEIRO: Celebração de Contrato Programa com a Freguesia de Sarzedo**, com vista a comparticipar financeiramente a Requalificação de uma Rua, a realizar pela Junta de Freguesia. -----

-----Analisado que foi o Contrato Programa, deliberou-se, por unanimidade, celebrá-lo e assumir os respectivos encargos, no valor de 6.000,00€ (seis mil euros), sendo o pagamento da verba efectuada em duas prestações, a primeira efectuada até 30 dias após a assinatura do contrato e a segunda aquando do cumprimento total do objecto do presente contrato.-----

-----**DÉCIMO QUARTO: Celebração de Contrato Programa com a Freguesia de Secarias**, com vista a comparticipar financeiramente a Requalificação do Largo do Cemitério, a realizar pela Junta de Freguesia.-----

-----Analisado que foi o Contrato Programa, deliberou-se, por unanimidade, celebrá-lo e assumir os respectivos encargos, no valor de 6.000,00€ (seis mil euros), sendo o pagamento da verba efectuada em duas prestações, a primeira efectuada até 30 dias após a assinatura do contrato e a segunda aquando do cumprimento total do objecto do presente contrato.-----

-----**DÉCIMO QUINTO: Celebração de Contrato Programa com a Freguesia de Vila Cova de Alva**, com vista a comparticipar financeiramente a Construção de Jardim (Casal de S. João) e Parque Infantil (Vinhó), a realizar pela Junta de Freguesia. -----

-----Analisado que foi o Contrato Programa, deliberou-se, por unanimidade, celebrá-lo e assumir os respectivos encargos, no valor de 8.000,00€ (oito mil euros), sendo o pagamento da verba efectuada em duas prestações, a primeira efectuada até 30 dias após a assinatura do contrato e a segunda aquando do cumprimento total do objecto do presente contrato.-----

Capítulo Quinto

Comunicações da Presidência





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----O Senhor Presidente convidou os Senhores Vereadores para a inauguração da Ficabeira e Feira do Mont'Alto, no dia 4 de Setembro, Sábado, às 17,00 horas.-----

-----Convidou ainda os Senhores Vereadores para a Sessão Solene comemorativa do Feriado Municipal e informou que a mesma será presidida pela Senhora Ministra do Ambiente e Ordenamento do Território, Eng.^a Dulce Pássaro.

-----O Senhor Presidente deixou o convite para estes eventos e todas as outras acções da Ficabeira e Feira do Mont'Alto de 2010.-----

ENCERRAMENTO

-----E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e quarenta e cinco minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Maria Paiva Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

